



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Projeto de Lei nº 3.285, de 1992 (do Sr. Fábio Feldmann)

Dispõe sobre a utilização e proteção da mata atlântica e dá outras providências.

#### **Emenda Supressiva**

Suprimam-se os arts. 55, 56, 57, 58 e 59 do Título V – Das Infrações Penais e Administrativas, do Substitutivo adotado pela CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei 6.905, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) já estabelece, de forma mais abrangente, penalidades para as infrações previstas nesses artigos. Caso não sejam suprimidos do Projeto, poder-se-á levar à interpretação de que, sendo norma mais recente, revoga a anterior.

Sala das Sessões,        de novembro de 2003.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame